

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2016
PROCESSO Nº 056/2016

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução do serviço de PINTURA EXTERNA PARCIAL DA FACHADA (A= 592,40m²) E REFORMA PARCIAL DO TELHADO (A=1.839,02m²) da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio com fornecimento de material e mão de obra, devendo estar inclusos na prestação dos serviços todo e qualquer tipo de fornecimento de material e mão de obra, necessários para realizar os projetos em anexo e atender em todo Memorial Descritivo.

Parágrafo Único; Regime de Execução O regime execução será indireto, na modalidade de empreitada global, partindo dos preços unitários, com fornecimento de material e mão- de - obra, cfe. Caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes da pasta técnica.

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente Tomada de Preços será do tipo menor preço por empreitada global da reforma parcial do telhado e pintura conforme especificações do Memorial Descritivo.

3 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, (**até o dia 31/10/2016**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

3.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;

3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (dívida ativa)

3.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

3.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

3.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

3.2.7- Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no estado; Se a empresa não tiver sede no estado do RS deverá ter escritório no mesmo.

3.3.2 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; visado pelo órgão de classe (CREA-RS).

3.3.3 - declaração, indicando: as instalações, o aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.3.4 – Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

3.3.4.1 – A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);ou cópia do contrato em caso de profissional autônomo.

3.3.4.2 – A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e cópia(s) autenticada(s) da(s) respectiva(s) ART ou certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT.

3.3.5 – Atestado de visita ao local da reforma(anexo IX), realizada por responsável técnico legalmente habilitado, na qual comprovará conhecimento de estar de acordo com as condições para a realização das obras de conclusão, arcando com todas e quaisquer despesas, obedecendo rigorosamente as legislações pertinentes referente as obras civis, seguindo rigorosamente projeto arquitetônico. Para tanto, contatar com Setor de Arquitetura, no Hospital São Camilo, para agendamento da visita, que ocorrerá no dia **25/10/2016 às 11:00 horas**. A visita não será obrigatória, sendo que o licitante que não comparecer desde já esta de acordo com todas as condições do local.

3.3.6 _ Declaração que não participou da visita técnica, mas está de acordo com todas as condições do local. (para empresas que não participarem da visita técnica).

3.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICA E FINANCEIRA

3.4.1 - Para avaliar a capacidade financeira de licitantes, serão adotados:

I – Os índices, as fórmulas e os pesos constantes da Tabela de índices Contábeis (ANEXO XVII);

II - O formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo XV), com a finalidade de demonstrar o cálculo dos índices e da nota final de avaliação da capacidade financeira do licitante;

III – O formulário relação de contratos a Executar pelo licitante (Anexo XVIII), com a finalidade de relacionar os contratos de obras e serviços que o licitante tem que adimplir, bem como embasar o cálculo da Capacidade Financeira Absoluta da Licitante;

IV - A tabela Decil (Anexo.XVI), com a finalidade de classificar o resultado dos índices de cada licitante em relação aos de empresas que se enquadrem na mesma seção de atividades econômicas, conforme classificação instituída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da Resolução nº 54, de 19-12-1994.

3.4.1.1 – Para fins de comprovação da sua capacidade financeira, o licitante apresentará o Balanço Patrimonial do último exercício social, acompanhado do Anexo ..XVe formulário de contratos a executar pelo licitante (Anexo XVIII);

3.4.1.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

3.4.1.3 – Será aceito, do penúltimo exercício social, somente até quatro meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais e no instrumento convocatório para a licitante fazer prova da habilitação.

3.4.1.4 – Será apurado o resultado da situação financeira do licitante após a conferência dos dados no Anexo .XIX, relação dos contratos a executar.

3.4.1.5 - Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final de Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um), que é demonstrado na relação de contratos a executar (Anexo XIX).;

3.4.1.6 – A Fundação São Camilo poderá requerer informações adicionais ao licitante, sempre que necessária à correta análise da situação da empresa.

3.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

3.4.3 - As certidões negativas que não tenham prazo de validade expreso no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Se lei estadual ou local atribuir prazo de validade superior a 90 (noventa) dias, a licitante deverá apresentá-la, em original ou cópia autenticada, com a respectiva certidão.

4 - DO PROCEDIMENTO

O credenciamento do representante legal da empresa licitante com plenos poderes de decisão se fará mediante apresentação de credencial cfe. Anexo X ou procuração, fora dos envelopes abaixo citados, sendo admitido apenas um representante por empresa licitante.

Na hora e local marcados neste Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e lacrados, contendo, respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1), E A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 2).

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo o nome, carimbo ou timbre da empresa proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura da proposta.

O envelope com os documentos de habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2016, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 04/11/2016 às 10:00 horas

PROPONENTE (Nome da Empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado cadastral fornecido pela A Fundação São Camilo;

ENVELOPE N.º 02

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2016, realizada pela Fundação São Camilo de Esteio em 04/11/2016 às 10:00 horas

PROPONENTE (Nome da Empresa)

Este envelope conterá:

- a) Planilha dos serviços, quantidades e preços unitário de cada item, cfe.planilhas de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais)
- b) Preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais;
- c) Preço global da obra e dos serviços, explicitando o B.D.I. computado no preço;
- d) Prazo para conclusão da obra/serviços, respeitando o limite fixado no item 06 – DO PRAZO e cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observando o prazo fixado.
- e) Proposta financeira para a execução do objeto desta Tomada de Preços com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário expresso em algarismos e total expresso em algarismo e por extenso R\$(reais)
- f) Prazo da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura do envelope nº 02-DA PROPOSTA.
- g) O preço deve ser atual, final com todos os custos inclusos (impostos, taxas e fretes) cotados em R\$(reais) até 03(três) casas depois da vírgula.

6 - DO PRAZO

O prazo de conclusão da reforma parcial do telhado mais pintura externa da fachada principal da Fundação São Camilo é de **120 (cento e vinte) dias** a contar da assinatura do contrato.

O licitante vencedor para início das obras terá o prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-se ao fornecimento do material e a prestação do serviço, conforme art. 43 da Lei n.º 8.666/93

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação, orçado pela Assessoria Técnica de Engenharia, encontra-se devidamente compromissado na FSPSCE, cfe. Inciso III,§2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e correrá a conta de recursos previstos no orçamento sob código **4.4.9.0.51.00.00.00.00-Obras e Instalações Recurso Emenda Parlamentar0Recurso Vinculado.**

8 - DO JULGAMENTO

* Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

* Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

* Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

* A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

* Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada pelos presentes e pelos membros da comissão de licitação;

- * Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço;
- * A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores dos preços apresentados;
- * No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, §2º, segunda parte).
- * Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- * Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- * O resultado da apreciação das propostas pela comissão de licitação será divulgado no setor de licitações da Fundação e na imprensa;
- * Após homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de cinco (5) dias úteis, assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VII.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA REFORMA PARCIAL DO TELHADO E PINTURA

A fiscalização da execução da reforma e pintura, bem como dos materiais empregados na mesma, será executada pelo responsável técnico do setor de arquitetura da Fundação São Camilo de Esteio.

A licitante vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo responsável técnico da Fundação:

- * Instalar-se em local apropriado, com dependências para atendimento da reforma e pintura, guarda de projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas, diário da mesma e demais documentos e elementos necessários.
- * Manter no local da reforma e pintura, responsável pela mesma, com delegação bastante para responder pela empreitada acolhendo as determinações exaradas pelo responsável técnico da Fundação:, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados, e anotar juntamente com o referido órgão fiscalizador, no diário da obra, todas as ocorrências verificadas no curso dos serviços prestados;
- * Manter profissional de nível superior com habilitação técnica, responsável pela execução da reforma e pintura em constante acompanhamento dos serviços contratados, com as devidas anotações de responsabilidade técnica junto a entidade a qual o profissional está vinculado.
- * Instalar todos os equipamentos necessários e exigidos pela legislação nacional de trânsito e tráfego de veículos e pedestres pertinentes a sinalização pública de ordenamento e advertência, em razão da reforma e pintura, fornecendo-os em toda a sua extensão, quando for o caso.
- * Observar, no que concerne aos preceitos normativos sobre Segurança e Saúde no Trabalho, o estabelecido pela lei 6.514 de 22/12/1977 e Portaria 3214/78.
- * Todas as solicitações originadas da empresa vencedora deverão primeiramente ser avaliadas pela comissão especial de fiscalização da obra.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado na Fundação São Camilo, na Rua Castro Alves, 948, Esteio - RS., em horário de expediente normal, 8h às 12h e 13h às 17h.

11 - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor que deixar de fornecer o material ou executar a reforma parcial do telhado e pintura externa da fachada principal da FSPSCE, dentro das especificações estabelecidas no presente Edital, Contrato e demais anexos, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Fundação São Camilo poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * a) advertência;
- * b) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da reforma e ampliação que será descontada da própria nota ou fatura;
- * c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, por período de até 120 (cento e vinte) dias;
- * d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos de penalização;
- * e) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão ao fornecimento do material ofertado ou a execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação São Camilo uma multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;
- * f) rescisão contratual

12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

a) a contratada somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

b) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

c) Os recebimentos provisórios e definitivos da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados na cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato e lavratura de termos correspondentes.

d) Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados observando o prazo cfe. Cláusula Sexta do CONTRATO e subitens.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Cópias deste edital serão fornecidas pela Fundação São Camilo aos interessados, no Setor de licitações, prédio administrativo, em horário comercial. Devendo ser pago o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente aos custos de reprodução do edital e fornecimento caderno de encargos e plantas, devendo ser solicitado com dois dias de antecedência.

b) As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, cadernos de especificações (memorial descritivo), planilhas de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes da Pasta Técnica, bem como todas as condições gerais e peculiares do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos e apresentá-la em reunião de Esclarecimentos, que deverá ser agendada com o setor de arquitetura da FSPSCE não podendo invocar, posteriormente qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

c) A contratante reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente Tomada de Preços, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

d) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme o modelo fornecido pela CONTRATANTE.

e) Quanto a qualidade dos materiais, a CONTRATADA, obriga-se a de um lado a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames e ensaios de materiais a serem empregados na obra que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e de outro a utilizar os materiais de marcas indicadas e aceitas pela fiscalização.

f) Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações para efeito de acréscimo serão os que houverem sido contemplados no contrato ou quando nele existirem, deverá ser aqueles constantes da tabela de preços (PINI).

g) Toda a alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.

O licitante vencedor decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

O não comparecimento do licitante no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento da convocação, implicará desistência, podendo o Hospital adjudicar o objeto da licitação aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, entregues e protocolados dentro dos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93, na Rua Castro Alves, 948 Esteio-RS, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A Fundação São Camilo se reserva o direito de reduzir ou ampliar em até 25% (vinte cinco por cento), o objeto desta Tomada de Preços

A Contratada poderá fazer subcontratações cfe. Art.78,VI da Lei 8666/93, obedecendo o limite cfe. Consta nos termos do Art.72 da Lei 8666/93

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula constante da presente Tomada de preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação São Camilo no setor de Licitações no prédio administrativo, sita à rua Castro Alves n.º 948, pelo fone n.º 2126-8374 ou pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 h às 17 h.

Esteio, 11 Outubro 2016

Norberto Bierhals
Diretor Administrativo e Financeiro

Anexo I

Pasta Técnica

Anexo I – Pasta Técnica

Anexo II – Caderno de Especificações (Memorial Descritivo)

Anexo III- Planilha de Serviços e Quantitativos (preços unitários e totais)

Anexo IV- Modelo de Cronograma **Físico-financeiro**

Anexo V – Placa Padronizada Indicativa da Obra

Anexo VI – Projetos

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Designação da Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas.

Anexo IX – Modelo de Credencial para visita ao local da obra e participação na Reunião de Esclarecimentos (não obrigatória)

Anexo X - Modelo de Credencial para participação nos trabalhos de abertura dos Envelopes Documento/Proposta e representação da Empresa/Firma no desenvolvimento da concorrência.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração

Anexo XII –. Cumprimento do disposto no inciso V do Art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Anexo XIII – – Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06 (somente para os licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte).

Anexo XIV - Designação da Comissão Especial de Fiscalização de Obra do FSPSCE

Anexo XV –. Análise contábil da Capacidade Financeira de Licitante (ACF)

Anexo XVI – Tabela de DECIL, seção “F” (anexo IV, Dec. nº 36.601/96)

Anexo XVII – Tabela de Índices Contábeis – TIC (anexo I, Dec. nº 36.601/96)

Anexo XVIII – RCL-Relação dos Contratos executados pelo licitante.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ANEXO VI

PASTAS CONTENDO PROJETOS

Planta Baixa

Situação/Localização

Cortes

Fachadas

Planta de Cobertura

Projeto Hidrossanitário

Projeto Elétrico

Projeto Gasoterapia

Projeto da Rede de Lógica

Projeto Ventilação/Exaustão

Projeto da Rede de Lógica

4

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 056/2016****TOMADA DE PREÇOS nº 033/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global****PREÂMBULO****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO****CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS****CLÁUSULA QUINTA - PREÇO****CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS****CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA****CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA****CLÁUSULA DÉCIMA - PESSOAL DA CONTRATADA****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATANTE****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRA-TAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DA OBRA****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E
INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INSTRUÇÃO E RECOMENDAÇÕES DE
SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO****CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA****CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO****PREÂMBULO**

CONTRATO Nº / _____

CONTRATANTE: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de PINTURA EXTERNA PARCIAL DA FACHADA (A= 592,40m²) E REFORMA PARCIAL DO TELHADO (A=1.839,02m²) da Fundação São Camilo com fornecimento de material e mão de obra, devendo estar inclusos na prestação dos serviços todo e qualquer tipo de fornecimento de material e mão de obra, necessários para realizar os projetos em anexo e atender em todo o Memorial Descritivo

Parágrafo Único; Regime de Execução O regime execução será indireto, na modalidade de empreitada global, partindo dos preços unitários, com fornecimento de material e mão- de - obra, cfe. Caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes da pasta técnica.

Aosdias do mês de xxxx de 2016, de um lado o Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Administrativo e Financeiro da FSPSCE, Sr. Norbeto Bierhals, RG nº SJS/II RS CPF n.....-., e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxx, n.º xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, e de acordo com o que consta no Processo nº 056/2016 , relativo a Tomada de Preços nº 033/2016 - têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de PINTURA EXTERNA PARCIAL DA FACHADA (A= 592,40m²) E REFORMA PARCIAL DO TELHADO (A=1.839,02m²) da Fundação São Camilo com fornecimento de material e mão de obra, devendo estar inclusos na prestação dos serviços todo e qualquer tipo de fornecimento de material e mão de obra, necessários para realizar os projetos em anexo.

Parágrafo Único; Regime de Execução O regime execução será indireto, na modalidade de empreitada global, partindo dos preços unitários, com fornecimento de material e mão- de - obra, cfe. Caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes da pasta técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA

Regime de Execução

O regime de execução da obra e serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da PASTA TÉCNICA Da TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2016- FSPSCE, constantes do Processo n.º 056/2016, FSPSCE, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (memorial

descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e totais), cronograma físico - financeiro de desenvolvimento das obras e serviços.

Parágrafo único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94, 9032/95, 9.648/98 e 9854/99, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos, onerando recursos financeiros provenientes de Recurso Emenda Parlamentar-Recurso Vinculado e encontra-se devidamente compromissado na Fundação São Camilo, conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Preço

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R\$ (.....). § 1º - O preço contratado tem como data base o mês da apresentação da proposta.

§ 2º - O preço total da mão de obra (prestação de serviços) é de R\$ (.....), consoante discriminação contida na proposta, que passa a integrar o presente **CONTRATO**.

§ 3º - O preço dos materiais e dos equipamentos é de R\$ (.....), sendo que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é de R\$ (.....), consoante discriminação na proposta, que integra o presente **CONTRATO**.

§ 4º - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

§ 5º - No preço contratado é irrevogável estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Condições de Pagamento

6.1. O **pagamento** será efetuado, observado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos indicados no subitem 6.2. no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com 04 (quatro) medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico - financeiro aprovado obedecido a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

6.1.2. As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

6.1.3. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

6.1.4. A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela **CONTRATANTE**, a título de antecipação do cronograma físico;

6.1.5. Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

6.2. **Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISS, ou da comprovação de recolhimento do ISS, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98),**

serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, alterada pela Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações.

6.2.1. As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

6.2.2. Conforme a Lei nº 3636/2003 do Município de Esteio a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

6.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

6.4. A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

6.5. Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei nº 9.711/98, e Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, alterada pela Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor da mão de obra (prestação de serviços), de acordo com as seguintes determinações:

I – observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de adjudicação, a empresa adjudicatária deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, consoante **ANEXO III**, envolvendo a discriminação do valor da mão-de-obra, material e equipamento, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), tendo como parâmetro a Tabela de Composições de Preços para Orçamentos da Editora PINI – TPCO, diretamente relacionada com a **PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS (PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS)**, integrante do **ANEXO III**, para fim de aprovação da área técnica da **CONTRATANTE**.

II – a não aprovação da **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS** implicará na correspondente alteração por parte da empresa adjudicatária, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da **CONTRATANTE**.

III – não sendo aceita a **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS** por parte do órgão técnico da **CONTRATANTE**, a empresa adjudicatária estará sujeita, para efeito do recolhimento do INSS, à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nos termos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social (artigo 159, I), observadas as previsões dos nºs I e II deste subitem.

6.5.1. Como decorrência da retenção, a **CONTRATANTE** obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da **CONTRATADA**, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa **CONTRATADA** no CNPJ/MF e com a razão social da empresa **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;

6.5.2. Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa **CONTRATADA** deverá **DESTACAR** o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**, observadas as regras da Instrução

Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

6.5.3. A falta de **DESTAQUE** do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a **CONTRATADA** venha efetuar a correspondente compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

6.5.4. Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

a) – Certidão Negativa de Débitos do INSS, com validade em vigor;

b) – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade em vigor;

III - Os documentos solicitados em **I** e **II**, letras “a” e “b” anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

6.6. O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

6.7. A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.8. O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da empresa **CONTRATADA**. -

6.10. Na hipótese de transferência ou subcontratação de parte da Obra, nos termos da cláusula 12ª e seus parágrafos a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, juntamente com a sua nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, cópia da seguinte documentação:

I – nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços da subcontratada, com o destaque da retenção;

II – comprovante de arrecadação dos valores retidos da subcontratada;

III – GFIP, elaborada pela subcontratada, onde conste na “Inscrição Tomador CNPJ/CEI, o CNPJ da **CONTRATADA** ou a matrícula CEI da obra e, no campo “denominação social Tomador de Serviço/obra construção civil”, a denominação social da empresa contratada.

6.11. O pagamento da primeira medição ficará condicionado ainda à entrega, pela Contratada, da **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** de execução da obra, onde deverá haver referência expressa do número deste CONTRATO, seu objeto, o número do Processo, com os seus campos integralmente preenchidos.

6.12. O pagamento da primeira medição ficará condicionado ainda à apresentação da cópia xerográfica autenticada da CEI, sendo também que a empresa Contratada deverá apresentar a baixa da matrícula da obra junto ao INSS, com apresentação da CND da obra, após emissão do Atestado de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prazos

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

a. para início: será de até 10 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

b. para conclusão da obra: 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada;

§ 3º - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no **INCISO II** da **CLÁUSULA SEXTA**.

CLAÚSULA OITAVA

Garantia

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste **CONTRATO**, presta a garantia para seu cumprimento através de caução, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

§ 1º - Em caso de acréscimo do serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

§ 2º - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§ 3º - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

§ 5º - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais. O valor referente a garantia deverá ser depositado em conta bancária da contratante imediatamente após a assinatura do contrato o que não excederá 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato.

CLÁUSULA NONA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados neste edital, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Parágrafo único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;
- 3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- 4) Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 5) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 6) Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;
- 7) Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados;
- 8) Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação;
- 9) Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do **CONTRATO**;
- 10) Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;
- 11) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato;
- 13) Não alojar seu pessoal de produção no Câmpus da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;
- 14) Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;
- 15) Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;
- 16) Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;
- 17) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- 18) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

19) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

20) Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

21) Caberá a **CONTRATADA** a observância do Decreto nº 48.138 de 07/10/2003, quanto ao uso racional da água, na execução dos serviços.

22) A Contratada poderá fazer subcontratações cfe. Art.78,VI da Lei 8666/93, obedecendo o limite cfe. Consta nos termos do Art.72 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA

Pessoal da Contratada

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a emitir ordens de início dos serviços; liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto do presente **CONTRATO** no todo, sob pena de rescisão.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO** poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

§ 2º - O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, com 10 (dez) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pela CREA.

§ 3º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do **CONTRATO** será a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (**PINI**).

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fiscalização

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Recebimento da Obra

Concluída a obra, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com validade de 4 (quatro) meses , assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

§ 1º - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO**, 120 (cento e vinte dias) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de **OBSERVAÇÃO**, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrando-se o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 2º - Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º - A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, no prazo a ser fixado, contado do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global da **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do CUB/RS, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência e à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10 - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

INSTRUÇÃO E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS SESMT

As empresas contratadas devem cumprir o disposto no Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, relativo a segurança e medicina do trabalho e as Normas regulamentadoras aplicáveis as atividades desenvolvidas no estabelecimento da Contratante.

1 - Campo de aplicação:

Esta norma se aplica a todas as empresas contratadas pela FSPSCE – Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, que desenvolvam suas atividades no Complexo Hospitalar, localizado na Rua Castro Alves, 948, Bairro Teópolis – Esteio – Rio Grande do Sul.

2- Objetivo:

Implementar de forma integrada com a contratante medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde do trabalho.

3- Conceitos:

Entende-se por Contratada pela Fundação São Camilo, qualquer pessoa física ou jurídica que preste serviço a FSPSC, sem vínculo empregatício, independente de tempo de serviço prestado ou de número de empregados.

4- Procedimentos:

4.1 Atendimentos a Legislação

4.1.1 A Contratada deve cumprir as exigências legais contidas na Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras relativas a Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.

4.1.2 A Contratada (deverá elaborar procedimentos visando cumprir o item 1.7 b) da Norma Regulamentadora – NR1 – Disposições Gerais, aprovada pela Portaria Nº 3.214, de 8 de Agosto de 1978.

4.1.3. A contratada deve constituir CIPA, conforme quadro 1 de dimensionamento da Norma Regulamentadora NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, e quando não de enquadrar a Contratada designará um responsável pelo cumprimento da NR-5.

4.1.4 Um representante da CIPA da Contratada, ou designado, deverá participar das reuniões da CIPA da Contratante, para garantir que as medidas de proteção sejam implementadas de forma integrada a todos os trabalhadores.

4.1.5. A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação, e atender aos demais itens da Norma Regulamentadora NR-6.

4.2 Comunicação imediata, registro, divulgação e análise dos acidentes de trabalho.

4.2.1 Todo acidente de trabalho ocorrido com funcionário da Contratada deverá ser comunicado imediatamente ao SESMT da Contratante, se ocorrer durante o horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, ou no primeiro dia útil após o acidente, se ocorrer das 17:00 às 08:00 ou aos sábados e domingos.

4.2.2 O SESMT da Contratante, dependendo da gravidade do acidente, fará uma inspeção no local para avaliar as causas.

4.2.3 Todos os acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários da Contratada deverão ser registrados e analisados buscando identificar as causas e propor ações de melhorias. Estes dados devem compor um relatório que deverá ser enviado mensalmente ao SESMT da Contratante até o 5º dia útil dia mês subsequente.

4.3 Treinamentos

4.3.1 – Todo funcionário que for admitido pela Contratada deverá passar, antes do início de suas atividades, por treinamento de integração, onde receberá informações sobre os riscos presentes no ambiente de trabalho, bem como sobre as medidas de proteção adequadas.

4.3.2. Este treinamento deverá ser programado com o SESMT da Contratante com três dias úteis de antecedência.

4.3.3. Será obrigatória a presença dos funcionários da Contratada sempre que forem convocados pela Contratante a participarem de treinamentos.

4.4 Auditorias

4.4.1- O SESMT da Contratante realizará inspeções e auditorias para verificar o cumprimento desta instrução e das Legislações sobre Segurança e Saúde do Trabalho.

4.4.2- O não atendimento desta Instrução acarretará em paralisação do serviço, nos casos de risco grave e iminente, ou Notificação por escrito concedendo prazo de até 30 dias para as correções.

4.4.3 – Nos casos de não cumprimento do prazo estipulado na Notificação, a Contratante suspenderá o pagamento da Contratada até que a mesma atenda os itens Notificados.

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS

I – INTRODUÇÃO :

Estas recomendações têm a finalidade de estabelecer uma linha de conduta básica de Segurança do Trabalho a ser cumprida pelas empresas contratadas pelo FSPSCE, ou aquelas sub-contratadas, que estarão em atividades nas instalações da Fundação São Camilo, ou outros locais sob responsabilidade da FSPSCE; visa também, cumprir o estabelecido na Norma Regulamentadora 04 (NR 04), itens 4.5.2 e 4.20, da Portaria 3.214/78 do MTb, além de dar continuidade da Política de Segurança interna da FSPSCE.

II – ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA :

1. Todo e qualquer serviço deverá ser comunicado, com antecedência de 24 horas, às seções envolvidas, tanto os de rotina como aqueles executados em horários extraordinários;
2. Comunicar antecipadamente à Gerência a que se presta serviço e ao Setor de Segurança do Trabalho, a necessidade da realização de serviços que ofereçam riscos de acidentes. Ex.: cobertura de edifício, lugar alto, serviço com solda, subsolo, proximidade de rede elétrica e outros;
3. Sinalizar, proteger ou cercar os trabalhos em áreas que ofereçam risco de trânsito de pessoas e/ou veículos;
4. Empilhar, arrumar os materiais a serem empregados de modo a garantir sua estabilidade e não prejudicar o trânsito de pessoas e veículos ou acesso aos extintores de incêndio, hidrantes e saídas de emergências;
5. Utilizar ferramentas, máquinas e equipamentos apropriados para o uso a que se destinam, bem como prover de proteções suas partes móveis (correias, polias, engrenagens e outros);
6. Verificar a interferência nas linhas de ar comprimido, água, energia elétrica e outros, antes de iniciar qualquer trabalho de demolição ou escavação;
7. Sinalizar escavações e aberturas no piso, e protegê-las com tapumes ou cavaletes; verificar em plantas a existência ou não de fios elétricos subterrâneos, antes de iniciar a escavação;
8. Não realizar trabalhos de solda em áreas que ofereçam riscos de incêndio; caso seja necessário atividades deste tipo, comunicar com antecedência ao Setor de Segurança do Trabalho;
9. Sinalizar, travar e/ou amarrar escadas e andaimes; as bases das plataformas dos andaimes deverão estar totalmente preenchidas com tábuas e existir parapeito;
10. As superfícies para trabalho em altura deverão estar dimensionadas para suportar a carga de trabalho;
11. Verificar se as telhas estão totalmente secas antes de executar trabalhos sobre coberturas;

12. O deslocamento sobre telhado deverá ser feito em cima de tábuas ou outro meio adequado, e os trabalhadores deverão estar usando corretamente o cinto de segurança e o dispositivo, trava-queda;

13. O acesso e içamento de materiais ao telhado deverão ser feitos por local seguro e de maneira adequada;

14. Antes de realizar trabalho próximo de rede elétrica, observar a distância da rede e suas condições e, se necessário, isolar e sinalizar partes vivas energizadas;

15. Circuitos elétricos deverão ser protegidos contra impactos, umidade e agentes corrosivos;

16. Dimensionar fiações, fusíveis e chaves elétricas para a tensão de trabalho, bem como aterrar os equipamentos;

17. Serviço com eletricidade deverá ser executado por profissional treinado e habilitado;

18. Não deverão existir ligações provisórias e ligações com mais de um equipamento numa mesma tomada de força;

19. Extensões elétricas serão colocadas de forma a permitir a passagem de pessoas e/ou veículos, sem os riscos de acidentes;

20. O local de trabalho deverá ser provido de iluminação satisfatória;

21. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual- EPIs., necessários aos riscos a que estiverem expostos, e seus empregados deverão ter conhecimento da obrigatoriedade do uso e higienização dos equipamentos;

22. Todas as recomendações observadas pelo Setor de Segurança do Trabalho deverão ser acatadas, e as irregularidades corrigidas, antes de ser iniciado o trabalho;

23. O Setor de Segurança do Trabalho poderá interditar trabalhos que estiverem sendo executados em condições que possam comprometer a segurança das pessoas e/ou patrimônio;

24. Estas recomendações têm como objetivo principal, garantir a preservação da integridade física de todos os trabalhadores de empresas contratadas ou sub-contratadas que estejam trabalhando para a FAESP, evitando-se assim, a ocorrência de acidentes e/ou doenças do trabalho, assim como, a **preservação da vida** e do patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Rescisão

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Tolerância

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/Rio Grande do Sul, por mais privilegiado que outro seja, para interposição de todas e quaisquer ações solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Esteio/RS, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas _____

Testemunhas _____

ANEXO VIII

PORTARIA Nº -

Designação da Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas

A Diretora Administrativa da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Abertura, Julgamento e Classificação, com a finalidade de processar, julgar e classificar a Tomada de Preços n.º 033/2016 **REFORMA PARCIAL DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DA FACHADA PRINCIPAL DA FSPSCE.**

TITULARES:

Sara Margarete Fleck Macedo

Marcelo Sartoretto Bites

Simone U.Dubal

Adriana Carlesso Ribeiro

SUPLENTE:

Rafael Iglesias

Maria de Lourdes Machado

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Norberto Bierhals
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAL DA VISITA AO LOCAL DA OBRA e PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA e PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, na forma do item 3.2 (Memorial Descritivo) da TOMADA DE PREÇOS nº 033/2016, (respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinar

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAL DE REPRESENTAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2016

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____ (cidade), _____, (estado), inscrita na Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação na TOMADA DE PREÇOS nº 033/2016, Processo nº 056/2016, o (a) Senhor (a) _____, R.G. no _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes de decisão, PARTICIPAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

_____, _____ de _____ de _____

assinar

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2016**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, _ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

_____, _____ de _____ de _____

assinar

ANEXO XII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da CI nºe do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da
 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999,
 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
 emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Data

.....

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO XIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2016
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A Firma/Empresa -----, sediada na rua
....., nº,(cidade).....(estado)....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art.3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO XIV

Esteio/RS,

PORTARIA Nº

Norberto Bierhals, Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Saúde Pública São Camilo – FSPSCE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Designar os funcionários abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão especial de fiscalização de Obra da FSPSCE, com a finalidade acompanhar e fiscalizar a obra, sendo responsáveis por assinar o Diário de Obras, ref. a Tomada de Preços nº 033/2016 – FSPSCE, processo nº 056/2016- FSPSCE, referente a Contratação de Empresa para **REFORMA PARCIAL DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DA FACHADA PRINCIPAL DA FSPSCE**

Componentes:

Arq^a Simone U.Maronna Dubal

Eng^o Segurança Trabalho Vicente Colombo Junior

Téc.Seg.Trabalho Adriana Bosch Assmann

Obs.: Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Norberto Bierhals
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO XV

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO R.J.C
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS		Em R\$ Mil	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	1	LÍQUIDEZ CORRENTE
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	2	LÍQUIDEZ GERAL
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
5	ATIVO PERMANENTE	5	ENDIVIDAMENTO GERAL
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$
7	PASSIVO CIRCULANTE	G RESULTADO DA ANÁLISE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESA ANTECIPADA		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRICULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:		DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA- CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).
Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.
Número: informar o número do instrumento licitatório.
Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.
Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.
Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.
CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.
SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.
Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.
CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.
CGC/TE: informar o número do CGC estadual.
Endereço: informar o endereço completo.
Nome do representante legal: informar o nome completo.
Fone: informar o número do telefone para contatos.
Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.
Data do Balanço anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.
Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.
Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.
CP: informar o código da categoria profissional conforme segue: 1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.
Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Fone: informar o telefone de contato.
Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.
Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) =$ zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").
Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.
Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.
NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.
NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.
Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na sequência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.
Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

ANEXO XVI

F	Construção																			
	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
Liquidez Geral	0,603	1	1,061	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,964	9	adma	10
Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limita	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1

ANEXO XVII tic



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

<p>AC = Ativo Circulante DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AP = Ativo Permanente PC = Passivo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido REF = Resultados de Exercícios Futuros</p>	<p>K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação</p>
---	--

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

ANEXO XVIII
RCL – Relação dos Contratos Executados pelo Licitante

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.</p>	A DADOS GERAIS				
	Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
	FIRMAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE				
RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL					
B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS					
1	1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2 Nº DO CONTRATO		3 FONE	
4	4 NOME DO CONTRATANTE	5 PART.	6 PERÍODO DE EXECUÇÃO	7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)	
			INÍCIO FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE
1					
2					
3					
4					
5					
C MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")					

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

(ANEXO XVIII)

D DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA						VALORES EM R\$ MIL		
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K \cdot PL \right) \cdot \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→			
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)							
3	PD = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)							
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→		ICC	vide instruções no quadro "E"	
E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO								
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do Instrumento Licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número de processo que deu origem à licitação. Folha: número da folha na seqüência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. NPLR: informar o número de seqüência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – Descrição sumariada do objeto: 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>				<p>Período de execução: informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). Saldo dos contratos a executar: para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) Até o final dos prazos: informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) No período-base: informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>				
F NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			DATA		ASSINATURA			